



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

Ata da reunião para abertura e julgamento das propostas apresentadas a Concorrência nº 193/2012 para **Construção do Centro de Educação Infantil João Medeiros, com 1.118m², localizado na Rua João Medeiros – Parque Guarani. Programa Proinfância PAC 2.** Aos 26 dias de novembro de 2012, às 09h, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 031/2012, composta por Makelly Diani Ussinger, Silvia Mello e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência do primeiro, para abertura e julgamento das propostas. Após verificação da integridade acerca do lacre dos invólucros, os mesmos foram abertos. Empresas participantes e seus respectivos preços: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. R\$ 1.464.297,36; Cadrecon Engenharia e Tecnologia Ltda. R\$ 1.410.876,13; CRC Engenharia Ltda. R\$ 1.556.086,92; Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva – EPP R\$ 1.615.108,49; Planecon Planejamento e Construções Ltda. R\$ 1.524.910,35; Construtora e Incorporadora Jaraguá Ltda. R\$ 1.513.136,03; Engaste Projetos, Construções e Incorporações Ltda EPP R\$ 1.527.395,26; Ceja Construtora Ltda EPP R\$ 1.553.693,68; Hoeft & Hoeft Construções Ltda. R\$ 1.567.316,37; e Planojet Construções Ltda. R\$ 1.562.739,09. **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda** verificou-se que a *Carta de Apresentação da Proposta*, contempla somente o valor da planilha de Construção, sendo o valor de R\$ 1.226.318,10, para definir o valor global da proposta, foi somado com o valor apresentado na planilha de Implantação R\$ 237.979,18, e verificou-se que a empresa não apresentou a planilha de Preventivo de Incêndio, ficando assim a proposta da empresa com o valor global de R\$ 1.464.297,36. Após análise das propostas pela Comissão e pelo Engenheiro Thalles Vieira, a Comissão decide **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda** por não atender corretamente o item 7.5 “a” do edital deixando de apresentar os respectivos preços unitários de material e mão de obra das planilhas de Implantação e Construção e Sistema Preventivo de Incêndio. Não apresentou a composição de custos unitários exigido no item 7.5 “b” do edital para planilha de Implantação e Sistema Preventivo de Incêndio, não apresentou o cronograma físico financeiro exigido no item 7.4 do edital para planilha de Sistema Preventivo de Incêndio. Não apresentou a planilha de Sistema Preventivo de Incêndio. **Cadrecon Engenharia e Tecnologia Ltda** por não apresentar a composição de custos unitários dos itens de Implantação e Sistema Preventivo de Incêndio item 7.5 “b” do edital. **Engaste Projetos, Construções e Incorporações Ltda EPP** por não apresentar a composição de custos unitários exigido no item 7.5 “b” do edital para todas as planilhas. **Ceja Construtora Ltda EPP** por não atender corretamente o item 7.5 “a” do edital deixando de apresentar os respectivos preços unitários de material e mão de obra das planilhas de implantação e construção. Não apresentou a composição de custos unitários exigidos no item 7.5 “b” do edital para todas as planilhas e também não apresentou a composição de BDI exigido no item 7.5 “c” do edital. Não apresentou o Cronograma Físico-financeiro para o Sistema Preventivo de Incêndio, deixando de atender o item 7.4 do edital. **Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva – EPP** por não atender corretamente o item 7.5 “a” do edital deixando de apresentar os respectivos preços unitários de material e mão de obra na planilha de implantação. Não apresentou a composição de custos unitários exigido no item 7.5 “b” do edital para todas as planilhas. **Construtora e Incorporadora Jaraguá Ltda** por não apresentar a composição de custos unitários exigido no item 7.5 “b” do edital para todas as planilhas. **Planojet Construções Ltda.** por não atender corretamente o item 7.5 “a” do edital deixando de apresentar os respectivos preços unitários de material e mão de obra das planilhas de implantação e construção. Não apresentou a composição de custos unitários exigido no item 7.5 “b” do edital para todas as planilhas. E decide **CLASSIFICAR** a proposta das



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

empresas: **Hoeft & Hoeft Construções Ltda.**, **CRC Engenharia Ltda.** e **Planecon Planejamento e Construções Ltda.** Dessa forma, fica classificada em primeiro lugar e com o menor preço a proposta da empresa Planecon Planejamento e Construções Ltda. R\$ 1.524.910,35. No entanto, considerando que a empresa Hoeft & Hoeft Construções Ltda trata-se de uma empresa de pequeno porte, situação comprovada na fase de habilitação através da Certidão Simplificada, item 6.2 “s” do edital e em atendimento ao item 8.15 do item do edital, a comissão concederá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação de nova Proposta Comercial, atendendo a todos os itens exigidos no edital, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Makelly Diani Ussinger

Silvia Mello Alves

Thiago Roberto Pereira

Termo de Retificação

A Secretaria de Infraestrutura Urbana, neste ato representado pelo Engenheiro Thalles Vieira, ratifica todos os atos praticados pelo Presidente nesta sessão.

Thalles Vieira
Secretaria de Infraestrutura Urbana